

PUBLICADO

Hoj, Pernambuco Sul
Edição 1145
Página 0 9
Data 03/07/19

LEI Nº 4691

Súmula: Fixa o Piso Salarial Mínimo dos servidores públicos municipais estatutários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU
e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o Piso Salarial Mínimo Municipal, a ser concedido aos servidores públicos municipais estatutários, aos inativos e aos pensionistas, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), com base no índice de preços do INPC.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de junho de 2019.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal